



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PROJETO DE EVENTO INTERNO DE CAPACITAÇÃO

JORNADA DE LETRAMENTO DIGITAL E CIÊNCIA DE DADOS: DESENVOLVENDO
COMPETÊNCIAS PARA O FUTURO

I - IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

1. Curso: Escrita Jurídica com Chat-GPT

2. Fundamentação legal: Instrução Normativa nº 25/2009, que regulamenta o programa de Educação Corporativa, **Instrução Normativa nº 35/2015**, que dispõe sobre a participação de servidores do CNJ em ações de Educação Corporativa, e **Resolução nº 192/2014**, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário

3. Área interessada: Gabinetes dos Conselheiros, Presidência, Secretaria-Geral, Corregedoria Nacional e Assessoria Jurídica

4. Coordenadores: Juliana Almeida e Anali Figueiredo

5. Público-alvo: juízes auxiliares e analistas judiciários (área jurídica) lotados em Gabinete de Conselheiro/Presidência/Secretaria-Geral/Corregedoria Nacional/Assessoria Jurídica

6. Vagas: 30 vagas

II - JUSTIFICATIVA

Você já ponderou sobre o impacto que uma ferramenta como o Chat-GPT pode ter na escrita jurídica? O que aconteceria se você pudesse ampliar sua mente com a ajuda de uma ferramenta capaz de transformar a maneira como você se comunica e argumenta no mundo jurídico? E produzir textos excepcionais com muito mais eficiência? À medida que o mundo avança, as formas de comunicação seguem na mesma direção.

Encontramo-nos no olho do furacão de mudanças, onde o Chat-GPT surge como um elemento transformador no panorama da escrita. Não é apenas um facilitador, é "um novo tabuleiro com peças ainda desconhecidas". A escrita se tornou mais eficiente com sua introdução, mas, em contrapartida, o nível de qualidade esperado aumentou proporcionalmente. Ainda que essa ferramenta esteja disponível, muitos

usuários não conseguem desvendar e explorar todo o seu potencial.

Hoje, apenas escrever corretamente é como lançar uma pedra em um oceano de informações – pouco provável de causar grandes ondas. Para realmente se destacar, é essencial compreender e aplicar os princípios da escrita de alta qualidade e dominar as técnicas de persuasão, a fim de produzir textos jurídicos que realmente ressoem.

Contudo, a incapacidade de dominar o Chat-GPT pode se tornar um calcanhar de Aquiles para muitos. Além da frustração e da perda de oportunidades, o uso indevido desta ferramenta pode levar a consequências mais graves. Existem casos de profissionais do direito que foram penalizados com multas por apresentarem informações inverídicas em petições, geradas por um uso incorreto do Chat-GPT, prejudicando assim a sua reputação profissional.

Com essas considerações, o objetivo da capacitação é mais do que ensinar o uso do Chat-GPT, mas sim como integrá-lo de forma efetiva ao processo de escrita. Dominar essa ferramenta, em conjunto com os princípios da escrita persuasiva, é uma etapa crucial para a preparação de um futuro cada vez mais digital. Por isso, esse curso representa a oportunidade de se adaptar a essa nova realidade da escrita. A chave está na capacidade de evoluir junto com as mudanças, mantendo a excelência na comunicação e argumentação. Porque, no final das contas, o futuro pertence àqueles que dominam a arte de criar textos persuasivos e de alta qualidade com o Chat-GPT.

Essa capacitação foi solicitada pela Presidência do Conselho Nacional de Justiça (Doc. SEI. n. 1962765) e tem como finalidade trazer um entendimento aprofundado do funcionamento, dos limites e das possibilidades do Chat-GPT, utilizando-o como ferramenta de produção de textos de alta qualidade, incorporando estratégias de persuasão nos textos jurídicos.

Aponta-se que todas as unidades podem ser impactadas com a realização da capacitação, considerando-se como parâmetro o Manual de Organização do CNJ (1762953). Vale lembrar que o curso será **contabilizado para Adicional de Qualificação (AQ) e para o Programa de Desenvolvimento de Líderes (PDL)**.

III - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

A capacitação proposta coaduna-se com o Planejamento Estratégico do CNJ 2021/2026, estabelecido na [Portaria CNJ nº 104/2020](#), em relação aos objetivos estratégicos "*Desenvolver políticas judiciais e outros instrumentos para o aperfeiçoamento das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e dos serviços auxiliares e dos serviços notariais e de registro, e dos demais órgãos correicionais*"; "*Promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica*" e "*Fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital*".

IV - OBJETIVO GERAL

Ao final do curso espera-se que os cursistas compreendam de forma aprofundada o funcionamento, os limites e as possibilidades do Chat-GPT, utilizando-o como ferramenta de produção de textos de alta qualidade, incorporando estratégias de persuasão nos textos jurídicos.

V - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Dominar os conceitos mais relevantes para usar corretamente o Chat-GPT, como janela de contexto, temperatura e alucinações, evitando os seus principais riscos e otimizando as suas potencialidades;

- Produzir prompts avançados que orientem o Chat-GPT na geração de textos excepcionais, aproveitando conceitos como personas, palavras-chave e camadas de estilo;

- Aplicar os fundamentos da escrita de qualidade para elaborar um texto com simplicidade, clareza, elegância, coerência, concisão e musicalidade;

- Utilizar as duas rotas da persuasão (central e periférica) para produzir textos jurídicos persuasivos, usando o Chat-GPT;

- Escrever histórias envolventes, com técnicas simples de *storytelling*, para elaborar uma sessão dos fatos mais impactantes e produzir argumentos mais memoráveis;

- Empregar o perfilamento psicológico e ideológico para produzir argumentos sob medida para cada tipo de público e cada tipo de pessoa.

VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÓPICO	CONTEÚDO
---------------	-----------------

<p>A. ENTENDO A MENTE DO CHAT-GPT.</p> <p>Modalidade de ensino: EaD</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Introdução à inteligência artificial; - Possibilidades e limitações do CHAT-GPT; - A lógica da arquitetura do GPT (<i>Generative Pretrained Transformer</i>); - <i>Attention is All You Need</i> (Atenção é tudo o que você precisa); - Modelos estocásticos de processamento de linguagem natural (NPL); - Janela de contexto; - Temperatura: o termômetro da aleatoriedade; - Alucinações: o que são, porque ocorrem e como preveni-las; - Modelo extrativo, interpretativo e interativo; - Comandos avançados: personas, tokenizações outputs. Camadas de estilo versus camadas de conteúdo; - Camadas de estilo versus camadas de conteúdo; - O uso de palavras-chave: o Chat-GPT como extensão da mente humana.
<p>B. USANDO O CHAT-GPT NA ATIVIDADE JURÍDICA</p> <p>Modalidade de ensino: Presencial</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Produzindo textos jurídicos; - Sugestão de perguntas em audiência; - Sugestão de formulação de quesitos; - Mapeamento argumentativo; - Valorização probatória: ponto de vista (teoria da mente) e análise de discurso; - Uso do modo interpretativo para análise jurídica; - Elaboração automática de ementas; - Elaboração de minutas (estrutura básica).
<p>C. ESCREVENDO COM O CHAT-GPT</p> <p>Modalidade de ensino: EaD</p>	<ul style="list-style-type: none"> - O Chat-GPT como ferramenta de escrita: melhorando o texto; - Abolindo o juridiquês e o academicismo; - Simplificação e clareza: como fazer; - Maldição do conhecimento: o que é e como evitá-la Escrita como janela para o mundo; - O jogo de vozes; - O poder das metáforas; - Construindo frases amigáveis; - Coerência; - Elegância; - Figuras de linguagem: tríade, anáfora e contraste; - A sonoridade do texto; - Paletas de estilos e de tons no Chat-GPT.

<p>D. PERSUASÃO JURÍDICA COM O CHAT-GPT</p> <p>Modalidade de ensino: EaD</p>	<ul style="list-style-type: none"> - As duas rotas de persuasão: rota central e rota periférica; - Layout de argumentos; - Tipos de argumentos; - Escalada do comprometimento; - Efeito da diluição dos argumentos (<i>less is better v. shotgun approach</i>); - Contra-argumentando com o Chat-GPT; - A estratégia roubando trovões (<i>stealing Thunder</i>); - Explorando a rota periférica; - Efeito de primazia; - Efeito de recência; - Gatilhos mentais; - Efeito de ancoragem; - <i>Labelling effect</i> e sugestionamento; - Enquadramento; - Apelo à identidade pessoal; - O poder dos pronomes; - Introdução ao <i>storytelling</i>; - Instigando os sentidos do leitor; - O uso do POV (<i>Point of View</i>); - Persuasão individualizada: o poder do perfilamento psicológico e ideológico com o Chat-GPT.
---	---

VII - CONTEÚDO ADICIONAL

TÓPICO	CONTEÚDO
<p>E. Caderno de Exercícios.</p> <p>Modalidade de ensino: EaD</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ebook contendo mais de 50 exercícios e modelos de prompt para usar na atividade jurídica;
<p>F. ENGENHARIA DE PROMPT</p> <p>Modalidade de ensino: EaD</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Introdução à Engenharia de Prompt; - Camadas do prompt; - Delimitadores; - O básico de Markdown; - Chamado a atenção da máquina; - Estrutura do prompt; - Melhorando a qualidade da resposta; - Controlando o output; - Personas e personalização; - Equilíbrio de prompt; - Criando um prompt de Ementa no formato CNJ.
<p>G. STORYTELLING NO DIREITO</p> <p>Modalidade de ensino: EaD</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Introdução ao <i>Storytelling</i> Jurídico; - Como usar <i>storytelling</i> no direito; - O uso do POV (<i>Point of View</i>); - Escrevendo uma sessão de fatos com <i>storytelling</i>

H. ATUALIZAÇÕES, AVANÇOS E OUTRAS FERRAMENTAS	- Claude; - Phrase Express; - GPTs Customizados.
Modalidade de ensino: EaD	

VIII - IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

1. Modalidade de ensino: Semipresencial

2. Etapas do curso:

- **Etapa a distância:** com 20 horas, a ser realizada entre os dias 8 de novembro à 28 de novembro de 2024 (plataforma Hotmart - plataforma de ensino da empresa contratada)

- **Etapa presencial:** com 6 horas, a ser realizada no dia 6 de dezembro, das 10h às 18h

3. Carga Horária Total: 26 horas

4. Número de vagas: 30 vagas

5. Inscrições: formulário Google Forms

6. Cronograma de atividades para implementação do projeto:

DESCRIÇÃO/ETAPA	ATIVIDADE
1ª Etapa: Escolha do instrutor	- Encaminhar e-mail ao instrutor selecionado - Solicitar o envio da documentação necessária
2ª Etapa: Contratação	- Elaborar Projeto Básico - Aguardar a aprovação do projeto pela SGP
3ª Etapa: Divulgação e inscrição dos participantes	- Elaborar formulário de inscrição; lista de presença e avaliação de reação - Enviar e-mail de divulgação do evento e disponibilizar na intranet; - Enviar e-mail de confirmação de inscrição.
4ª Etapa: Treinamento	- Disponibilizar a plataforma de ensino para o início da etapa EaD; - Verificar os concluintes da etapa EaD; - Relembrar os alunos da data e local da etapa presencial; - Preparar o local da capacitação; - Disponibilizar lista de presença; - Solicitar serviços de áudio e vídeo - Solicitar café e água; - Realização do evento
5ª Etapa: Avaliação	- Avaliar o evento e o instrutor
6ª Etapa: Certificação	- Produzir os certificados; - Incluir os certificados no Banco de Talentos; - Incluir os certificados nos processo de AQ de cada participante - Enviar os certificados

7ª Etapa: Pagamento

- Solicitar ao instrutor documentação para pagamento;
- Gerar nota técnica SIALD;
- Enviar processo para pagamento.

IX - METODOLOGIA

O curso ocorrerá na modalidade on-line e se organiza em objetivos gerais e específicos claros, visando proporcionar um entendimento aprofundado do funcionamento do Chta-GPT, suas aplicações na produção de textos jurídicos de alta qualidade e a incorporação de estratégias de persuasão. Em todas as aulas estão previstas atividades que estimulam o protagonismo do participante, de modo ativo.

Por ser um curso em semipresencial, é recomendada a utilização dos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, com os plugins devidamente atualizados. Após o início do curso, as aulas ficarão disponíveis para visualização a qualquer dia e hora, durante todo o período do curso.

X - INSTRUTOR SUGERIDO

George Marmelstein Lima:

- Juiz Federal (JFCE).
- Professor de Direito Constitucional (UNI7 - Centro Universitário 7 de setembro);
- Doutor em Direito (Universidade de Coimbra - Portugal);
- Especialista em Direito Sanitário (UNB/FIOCRUZ);
- Especialista em Direito Processual Público (UFF/RJ);
- MBA em Poder Judiciário (FGV/RJ);
- Instrutor na ENFAM e nas demais Escolas Judiciais do curso Escrita Jurídica com o ChtaGPT: teoria e prática.
- Autor dos livros: *Superaprendizagem: a ciência da alta performance cognitiva*; *Testemunhando a Injustiça: a ciência das injustiças inconscientes e da prova testemunhal*; *Discriminação por Preconceito Implícito*; *Curso de Direitos Fundamentais*; *Judicialização da Ética*; *Curso de Direitos Fundamentais*.

XI - CONTRATAÇÃO

Por oportuno, informa-se que a despesa se enquadra na classificação contábil 33.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento - e o valor total do investimento é de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, conforme Doc. SEI nº 1985275. A contratação abarca o curso (etapa EaD), incluindo a plataforma de ensino a distância da empresa (com o suporte técnico e acadêmico fornecido pela empresa), a oficina presencial, passagens, diárias, material didático e certificação.

O valor negociado para o CNJ está **abaixo** do valor médio cobrado pela instrutora em eventos similares, em relação a outras empresas, conforme abaixo:

ÓRGÃO	TREINAMENTO	Nº DE VAGAS	FORMATO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL	VALOR DA HORA-AULA	VALOR POR ALUNO
CNJ	Curso Escrita Jurídica com ChatGPT	30 vagas	Semipresencial	26h	R\$ 17.000,00	R\$ 653,84	R\$ 566,66

INSTITUIÇÃO	FORMATO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL (Notas fiscais 1988861 e Nota de Empenho 1988947)	VALOR DA HORA-AULA
Ministério Público do Estado do Ceará	Curso EaD Escrita Jurídica com ChatGPT: teoria e prática	12h	R\$ 24.000,00	R\$ 2.000,00
Justiça Federal de Primeiro Grau - DF	Curso EaD Escrita Jurídica com ChatGPT: teoria e prática	12h	R\$ 23.200,00	R\$ 1.933,33
Justiça Federal de Primeiro Grau - DF	Contratação de 45 licenças do curso on-line sobre Reforma Tributária	20h	R\$ 21.465,00	R\$ 1.073,25
Valor médio				R\$ 1.668,86

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual

somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo e negrito nosso)

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Diante disso, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) estabeleceu a figura da dispensa de licitação (art. 75) e da contratação por inexigibilidade (art. 74). Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

Quanto à **singularidade** do evento, deve-se destacar a especificidade do assunto do curso "escrita jurídica utilizando inteligência artificial". A capacitação não abordará apenas as questões relacionadas à Inteligência Artificial Generativa, mas como essa ferramenta pode ser utilizada com segurança, responsabilidade, ética e qualidade durante a atividade jurisdicional. Sendo assim, a singularidade dessa ação educacional reside no conteúdo abordado, assim como no profissional capacitado para ofertar tal ação. Além disso, a metodologia do curso se baseará na aprendizagem significativa (conteúdo e atividades remetem ao contexto profissional dos alunos) e na aprendizagem experiencial, integrando teoria, prática e realidade laboral dos aprendizes.

No que tange ao nosso tema, o artigo 74 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Aliás, a Corte de Contas Federal assentou entendimento na Súmula nº 39 quanto à singularidade do objeto, *in verbis*:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.”

O instrutor George Marmelstein é juiz federal, doutor em Direito pela

Universidade de Coimbra e instrutor na ENFAM e nas demais Escolas Judiciais em capacitações relacionadas à escrita jurídica com inteligência artificial. Foi anexado aos autos, avaliação de reação do instrutor de um curso realizado pelo instrutor com a mesma temática no Tribunal Superior Eleitoral (1969140).

Salienta-se, ainda, que a referida solicitação contempla as recomendações da Secretaria de Controle Interno, proferidas na Informação nº 139/2013 - SCI/Presi/CNJ - Da Contratação de Cursos de Treinamento de Pessoal - *in company* - Inexigibilidade (Doc. SEI nº 1430388). Cabe ressaltar os itens 39 a 58 da referida Informação, que dissertam sobre a contratação de eventos internos por inexigibilidade, em razão da singularidade do objeto e notória especialização na prestação do serviço.

(...)

Da Contratação de Cursos de Treinamento de Pessoal -*in company* - Inexigibilidade

39. Cursos de treinamento de pessoal *in company* podem ser contratados pelo procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, desde que antes de qualquer providência seja declarada a singularidade do objeto pela autoridade competente e em seguida indicada detalhadamente as razões da escolha do profissional/empresa expondo com clareza a notória especialização do futuro contratado.

40. Assim, o fundamento para a inviabilidade de competição na contratação de cursos com base no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei de Licitações decorre da declaração de singularidade do objeto, haja vista a impossibilidade de haver critérios objetivos que sustentem a licitação a ser realizada.

41. Posteriormente, contudo, será necessário indicar os motivos de escolha da empresa ou profissional para a execução do contrato, mediante identificação da notória especialização, conforme excerto extraído da decisão constante do Processo TC - 133.538/89 do Tribunal de Contas de São Paulo, *in verbis*:

(...)

É entendimento pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a contratação de cursos abertos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal ocorre por inexigibilidade, conforme Decisão 439/1998. A contratação direta requerida atenderá à necessidade de capacitação dos servidores do CNJ, mediante aquisição de treinamentos *in company*, o que torna o curso economicamente viável aos cofres públicos.

Cumprido, por fim, salientar o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

XII - DAS PENALIDADES

Ressalta-se que quanto às sanções, inclusive pecuniárias, para

eventual descumprimento contratual, foram realizadas tratativas com a Seção de Elaboração de Editais (SEEDI), Seção de Gestão de Contratos (SEGEC), gabinete da Secretaria de Administração (SAD) e Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), conforme processo SEI nº 15810/2017, Despacho SEDUC 0402192 e Despacho SAD 0571499:

(...)

Ressalte-se inicialmente, a natureza desse tipo de contratação, uma vez que se trata de um contrato de **adesão**, em que as empresas fornecedoras do curso divulgam a capacitação, cabendo aos interessados, aderir ou não aos moldes propostos. Dessa forma, caberia ao CNJ contratar com tal empresa ou escolher aquela que melhor atenda às suas necessidades.

Desde o início do processo de contratação, a SEDUC ressalta todas as exigências legais para que a empresa possa contratar com a Administração Pública. Verifica-se que nos casos em que as empresas que fornecem eventos externos para o CNJ não conseguem manter sua regularidade fiscal no exato momento do pagamento, o objeto do curso já foi prestado, havendo, portanto, a necessidade de pagamento. Isso porque a obrigação de fornecimento do curso já se exauriu, atingido seu objetivo, que é a capacitação do servidor solicitante.

Por outro lado, a criação de sanções de qualquer natureza para este tipo de descumprimento poderia criar embaraços à participação dos servidores deste Conselho nos cursos oferecidos pelo mercado - por se tratar de um contrato de **adesão**, as empresas fornecedoras do curso poderiam simplesmente se recusar a prestar o serviço educacional solicitado. Convém salientar, por fim, que, embora tenha havido casos de empresas que não conseguem manter a regularidade fiscal no momento do pagamento, tal não é a regra. A maioria dos fornecedores de capacitação procurados pelos servidores do CNJ tem sido capaz de honrar suas obrigações fiscais no momento do pagamento do curso.

Ainda a esse respeito, convém ressaltar o exposto pela Assessoria Jurídica no processo 00315/2017, em seu Despacho 0028750, item 1.7.1, que trata da situação do CNJ em contratos de adesão (tal como acontece na contratação de eventos externos, guardadas as peculiaridades deste tipo de contratação).

(...)

Importa salientar que não raramente os eventos externos de capacitação são ações únicas e específicas. Os próprios servidores solicitantes, quando em face de mais de uma ação com aparentemente o mesmo conteúdo, são chamados a justificar a escolha que mais bem atende suas necessidades. E mesmo em situações em que a entidade promotora não conseguiu manter sua regularidade fiscal no momento do pagamento, não vislumbramos em nenhum momento ilicitudes e/ou irregularidades graves, nem regras potencialmente geradoras de prejuízos ao Erário, como apontado no Despacho AJU acima.

Contudo, entende-se que é preciso tomar medidas para minimizar a chance de novas ocorrências desse tipo, inclusive para a eficiência dos trâmites processuais. Nesse sentido, a SEDUC já tem por rotina processual, frisar, por *e-mail*, no momento do envio da Nota de Empenho (Doc. SEI nº 0389761), a importância da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, no âmbito federal, estadual e municipal e após a conclusão da prestação do serviço, inclusive no momento de liquidação do pagamento, por tratar-se de condição necessária para firmar contrato com a Administração Pública. No intuito de minimizar a chance de irregularidades fiscais, a partir de agora, esta Seção também reforçará a recomendação de manutenção da regularidade fiscal no corpo do *e-mail* em que se acusa o recebimento da nota fiscal - momento próximo ao pagamento -, bem como, nas tratativas por telefone com a empresa.

(...)

Cumpre, salientar que, conforme as orientações do **Parecer Referencial nº 01/2019-AJU/DG/CNJ**, esta Seção realiza:

- Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Juntada da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
- Juntada das Certidões Negativas de Débito (INSS), Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).

XIII - VALOR DO INVESTIMENTO

Conforme proposta encaminhada (1985275), o investimento total será de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

XIV - AVALIAÇÃO

1 - Avaliação dos participantes quanto aos critérios:

VARIÁVEIS	INDICADORES	CRITÉRIOS
Conteúdo do evento	Aquisição de novos conhecimentos; Desenvolvimento do conteúdo; Adequação do conteúdo à realidade do Conselho;	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a palestra ser considerada proveitosa.
Organização do evento	Divulgação do treinamento; Horário de realização; Ambiente/plataforma de realização; Recursos audiovisuais;	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a palestra ser considerada proveitosa.

VARIÁVEIS	INDICADORES	CRITÉRIOS
Instrutor	Preparo e domínio do tema; Clareza; Atenção dos participantes; Estímulo à participação do grupo; Foco na apresentação do tema; Administração do tempo previsto.	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a palestra ser considerada proveitosa.
Avaliação geral	Aproveitamento do curso; Expectativas;	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a palestra ser considerada proveitosa.

2 - Avaliação do instrutor quanto aos critérios:

VARIÁVEIS	INDICADORES	CRITÉRIOS
Sala de aula	Ambiente físico adequado; Número de participantes.	Todos os itens que receberem grau inferior a 4 serão melhorados.
Apoio logístico	Disponibilização do material; Recursos audiovisuais.	Todos os itens que receberem grau inferior a 4 serão melhorados.
Desempenho dos participantes	Interesse; Frequência; Pontualidade; Participação em sala.	Todos os itens que receberem grau inferior a 4 serão melhorados.
Avaliação geral do evento e sugestões, elogios e críticas	Ruim; Regular; Bom; Ótimo.	Todos os comentários merecerão atenção.

XV - RESPONSABILIDADE DO INSTRUTOR/PALESTRANTE

1. Assegurar o cumprimento da proposta de curso, garantindo a realização do conteúdo programático do curso e da metodologia;
2. Ler e assinar o termo de compromisso do instrutor;
3. Encaminhar, em tempo hábil, todos dos documentos necessários para a devida contratação;
4. Elaborar material/apresentação que atenda aos requisitos de

acessibilidade e às exigências de direitos autorais, utilizando-se de linguagem simples e inclusiva;

5. Encaminhar o material didático à SEDUC em PDF **com antecedência mínima de 2 dias úteis** para que a SEDUC possa avaliar o material e fazer os devidos testes ante do dia do evento;

6. Participar de reunião de alinhamento com a equipe da SEDUC, antes da realização do evento;

7. Fazer a audiodescrição antes do início do evento, conforme orientações da SEDUC;

8. Em caso de capacitações híbridas ou remotas (on-line), o contratado deverá entrar na sala virtual **com antecedência mínima de 20 minutos antes do início da formação**, para que seja verificada mais uma vez a apresentação do instrutor e, também, para a verificação da qualidade da internet;

9. Em caso de cursos a distância, dar o suporte acadêmico diário aos alunos, acompanhando o desenvolvimento da aprendizagem;

10. Fazer a avaliação do instrutor;

11. Encaminhar as informações e os documentos necessários para o devido pagamento.

XVI - RESPONSABILIDADES DO CNJ

1. Reservar sala para o treinamento;
2. Gerenciar a frequência dos servidores;
3. Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais do curso;
4. Aplicar avaliação de reação ao final do curso;
5. Emitir e enviar certificado de participação;
6. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

XVII - AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A avaliação dos instrutores será elaborada e aplicada ao final de cada etapa do programa.

O instrutor será avaliado nos seguintes itens: 1) domínio do tema; 2) clareza; 3) atenção dos participantes; 4) estímulo à participação do grupo; 5) foco na apresentação do tema; 6) administração do tempo previsto.

Será utilizada escala de 5 pontos, de 1 - discordo totalmente - a 5 - concordo totalmente. Para cada item, no mínimo 70% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3, para o item avaliado ser considerado proveitoso.

O resultado da avaliação do instrutor será utilizado como critério de aceitação dos serviços educacionais fornecidos, devendo ser considerado pela amostra de participantes como “proveitoso” para no mínimo 4 dos 6 itens avaliados.

Caso o resultado da avaliação do instrutor seja considerado “não

proveitoso”, os serviços educacionais fornecidos serão considerados não-aceitos.

Na hipótese de não-aceitação, o instrutor deve oferecer outro treinamento de igual teor, e só será pago pelo serviço de Instrutoria se este for considerado proveitoso.

XVIII - RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÃO
Não alcance do número mínimo de participantes	Alta	Alto	- Realizar estratégia de comunicação, em parceria com a SCS. - Divulgar evento com antecedência.
Demora na tramitação do processo	Baixa	Médio	- Sensibilizar todas as unidades envolvidas antes da tramitação do processo no sistema, com uma reunião, apresentando o projeto e sua importância.
Falta de servidor para coordenar o evento	Baixa	Alto	Adiar a data do evento.
Sobrecarga de demandas na unidade	Média	Alto	Adiar a data do evento.
Não ter salas disponíveis para a etapa presencial do curso	Média	alto	Reservar com antecedência a sala. Buscar parceria com outros órgãos.

Daniela Rodrigues Nunes do Nascimento

Chefe da Seção de Educação Corporativa em substituição



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA RODRIGUES NUNES DO NASCIMENTO, CHEFE DE SEÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 08/10/2024, às 13:25, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1989100** e o código CRC **DE7ECD2E**.